



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

Anexo IV

Compromisso dos Pais e Encarregados de Educação

Comissão Coordenadora das Associações de Pais e Encarregados de Educação
do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

JUNHO 2018

ÍNDICE

I - PRINCÍPIOS	3
II – CONSTITUIÇÃO	3
III – GESTÃO	3
IV - COMPETÊNCIAS	3
V - REUNIÕES DA COMISSÃO COORDENADORA	4

I - PRINCÍPIOS

1. Aos Pais e Encarregados de Educação cabe dirigir a educação dos seus educandos, no interesse destes, e de promover ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos, promovendo a articulação entre a educação na família e o ensino escolar.
2. Às Associações de Pais cabe participar na definição da política educativa da escola ou agrupamento.
3. As Associações de Pais e Encarregados de Educação das escolas do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro constituem a Comissão Coordenadora das Associações de Pais do Agrupamento, adiante designada de Comissão Coordenadora, que se regerá por este Compromisso dos Pais descrito neste documento ou pelas alterações que entendam fazer, desde que devidamente subscrito por todos os seus membros, validado em Assembleia Geral das Associações, pela maioria dos presentes na mesma, atualizando-o dessa forma;
4. Tendo em conta que a participação dos pais e encarregados de educação na vida da escola deve ser cada vez mais alargada e não restringida, deve Comissão Coordenadora:
5. Defender o papel individualizado e a mobilização das Associações de Pais das escolas;
6. Defender a participação ativa na vida do Agrupamento das Associações de Pais das escolas.
7. Para que a escola obtenha um maior conjunto de informação oriunda dos encarregados de educação, deve a Comissão Coordenadora, defender a representatividade dos pais e encarregados de educação, quer no Conselho Geral, quer no Conselho Pedagógico, de todos os níveis de ensino presentes no Agrupamento, nomeadamente o pré-escolar, de todos os ciclos do ensino básico e o secundário.

II – CONSTITUIÇÃO

1. Fazem parte da Comissão Coordenadora, as Associações de Pais das escolas agregadas do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro designadamente, a da EBS Ferreira de Castro, a da EB1 do Outeiro, a da EB1/JI de Lações, a da EB1 da Ponte, a do JI do Cruzeiro, da EB1/JI de Ossela e o representante de pais do JI do Outeiro.
2. Os representantes na Comissão Coordenadora são indicados por cada uma das AP's, devendo fazer parte dos seus corpos sociais, sendo que:
3. A Ap da EBS far-se-á representar no máximo por três elementos;
4. Cada Ap de EB1, JI ou ambos (EB/JI) far-se-á representar por dois elementos;
5. Cada escola, onde não exista uma Associação de Pais, esta será representada por um representante dos pais e encarregados de educação da escola ou jardim-de-infância, independentemente do número de alunos;
6. Como os elementos da Comissão Coordenadora estão em representação das AP's, estas, em qualquer momento, têm a liberdade de os substituir.
7. Constituem, ainda, a Comissão Coordenadora das Associações de Pais do Agrupamento os representantes dos Pais nos Conselhos Geral e Pedagógico.
8. O mandato da Comissão Coordenadora tem a duração de um ano civil.

III – GESTÃO

1. A gestão da Comissão Coordenadora é exercida por um membro coordenador, eleito pelos representantes das Associações de Pais indicados para a Comissão;
2. Serão também eleitos, o Vice-Coordenador e o Secretário, que coadjuvam o Coordenador;
3. Todos os restantes elementos serão considerados vogais.

IV - COMPETÊNCIAS

1. Compete à Comissão Coordenadora das Associações de Pais do Agrupamento:

- a) Dirigir, no início do ano letivo e conjuntamente com a Direção do Agrupamento, o processo eleitoral dos representantes de pais e encarregados de educação na comissão, nas escolas e jardins de infância, que não tenham constituídas Associações de Pais;
- b) A representação dos pais e encarregados de educação do agrupamento, em todos os assuntos relacionados com o agrupamento;
- c) Gere ainda o processo eleitoral dos representantes dos pais nos órgãos de gestão do Agrupamento, Conselho Geral e Pedagógico, e coordena o trabalho dos pais dentro deles;
- d) Compete-lhe, também, o processo de convocar e dirigir a Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, para eleição dos seus representantes no Conselho Geral, nos termos da alínea seguinte;
- e) A Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação será convocada e dirigida por um dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral das Associações de Pais do Agrupamento, escolhidos entre si;
- f) Compete-lhe ainda notificar os órgãos de gestão do agrupamento, dos elementos eleitos e designados para os respetivos órgãos;
- g) A ligação entre as Associações de Pais das escolas com a Direção Executiva e Pedagógica do Agrupamento, sem prejuízo da intervenção individual de cada uma delas;
- h) Promover a constituição de Associações de Pais e Encarregados de Educação nas escolas e Jardins de infância do Agrupamento, onde as não haja, em colaboração com a Federação Concelhia;
 - I. promovendo a mobilização de pais e encarregados de educação da Escola;
 - II. gerindo as primeiras reuniões de pais e encarregados de educação;
 - III. apoiando a realização da assembleia constituinte.

2. Não compete à Comissão Coordenadora:

- a) A indicação dos representantes dos encarregados de educação representantes de turma;
- b) Interferir nos processos eleitorais para as Associações de Pais das escolas ou jardins de infância, que não na sua eventual constituição;
- c) A representação das Associações de Pais das escolas ou jardins de infância, quando por estas não solicitado.

V - REUNIÕES DA COMISSÃO COORDENADORA

1. A Comissão Coordenadora reunirá, conforme for necessário, mediante convocação do Coordenador ou seu substituto com a antecedência considerada suficiente depois de consulta prévia dos representantes dos pais e encarregados de educação nos órgãos do agrupamento.
2. Reunirá antes das reuniões dos Órgãos de Gestão do Agrupamento para elaboração e discussão dos assuntos a apresentar e deliberações a tomar.
3. São precedidas de discussão prévia as seguintes deliberações:
 - a) a aprovação das Linhas Orientadoras da Acção da Comissão Coordenadora;
 - b) a aprovação do Projeto Educativo do Agrupamento;
 - c) a aprovação do Regulamento Interno do Agrupamento;
 - d) o parecer sobre o Plano Anual do Agrupamento;
 - e) a apreciação de Relatórios Periódicos do Agrupamento;
 - f) a definição das linhas orientadoras para o Orçamento do Agrupamento;
 - g) todos os pareceres/propostas apresentados nos Órgãos de Gestão do Agrupamento pelos pais e encarregados de educação;
 - h) A eleição do Diretor do Agrupamento.

**As Associações de Pais das Escolas que subscrevem este
"Compromisso dos Pais"**

Associação de Pais da EBS Ferreira de Castro

A Presidente da Direção

Associação de Pais da EB1/JI de Lações

A Presidente da Direção

Associação de Pais da EB1/JI da Ponte

O Presidente da Direção

Associação de Pais da EB1 do Outeiro

O Presidente da Direção

Associação de Pais da EB1/JI de Ossela

A Presidente da Direção

Associação de Pais do JI do Cruzeiro

O Presidente da Direção

O representante dos pais e encarregados de educação do JI do Outeiro

O representante,